



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 634/2001

CONCEDE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES E CONTEM PUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do
Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções,
auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Congado de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba	R\$ 1.200,00
Associação das Pioneiras de Japaraíba.....	R\$ 1.200,00
APAE.....	R\$ 2.400,00
Conselho Particular de Japaraíba – SSVP.....	R\$ 1.200,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japaraíba.....	R\$ 1.200,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

Alvorada Esporte Clube.....	R\$ 1.200,00
AMVI – Associação dos Munic. Micro- Reg. Vale Itapeçerica	R\$ 8.400,00
Tourino Esporte Clube	R\$ 1.200,00

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a
qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja
autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º - Fundamentalmente e nos limites das
possibilidades do Município, a concessão de subvenções e contribuições visará a

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, odontológica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º - Somente as instituições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério legal, serão concedidos os benefício desta Lei.

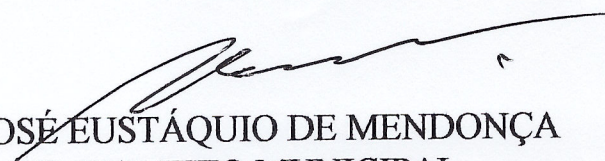
Art. 5º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante prova de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/02 de prazo para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de novembro de 2001.


JOSE EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL